



PARECER CME Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Analisa e aprova com recomendações o Currículo de Bebês – Referencial Curricular de Complementação ao Caderno de Orientações Pedagógicas (COP) - Orientações Curriculares da Educação Infantil para crianças desde bebês, para atendimento à faixa etária de 1 ano, 11 meses e 29 dias, conforme solicitação encaminhada por meio do Ofício Digital nº 7158, de 30 de maio de 2025.

1 HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação (CME) órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2), em reunião ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025, analisou o documento denominado “Complementação ao Caderno de Orientações Pedagógicas (COP) - Orientações Curriculares da Educação Infantil para crianças desde bebês”, encaminhado pelo Ofício Digital nº 7158, de 30 de maio de 2025, da Secretaria Executiva de Educação Básica, tendo como objetivo compor o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino no que tange à Educação Infantil.

1.1 Embasamento Legal:

- A Constituição Federal de 05 de novembro de 1988 (Inciso IV, art. 208 – redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Artigos 29 a 31 e seus respectivos incisos que receberam nova redação e inclusão trazidas pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013);
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Ministério da Educação – MEC e Secretaria de Educação Básica – SEB), de 2010;
- O Plano Nacional de Educação (PNE, Meta 1 e suas estratégias, em anexo à Lei nº 13.005, de 25/06/2014);
- O Plano Municipal de Educação (PME, Meta 1 e suas estratégias, Lei nº 4.106, de 03/07/2015);
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017);
- O Recurso Extraordinário 1008166, do Supremo Tribunal Federal (Sessões plenárias nos dias 21 e 22 de setembro de 2022), cujo Tema 548 fixa a seguinte tese:
 1. A educação básica em todas as suas fases: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.
 2. A Educação Infantil compreende Creche (de zero a 3 anos) e a Pré-Escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo.
 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.
- Plano Municipal pela Primeira Infância Macaé/RJ - 2024 a 2034, aprovado pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Macaé, publicado em 2025.

1.2 Embasamento documental:

- O documento denominado “Complementação ao Caderno de Orientações Pedagógicas (COP) - Orientações Curriculares da Educação Infantil para crianças desde bebês, produzido pela Coordenação Pedagógica de Apoio à Gestão em 2024, para o atendimento de crianças, na faixa etária supracitada, na Rede Pública Municipal de Ensino, que tem como objetivo compor o seu Referencial Curricular de Ensino, no que tange à Educação Infantil.



1.3 Linhas de ações que foram definidas no documento supracitado:

- Atendimento público com qualidade e equidade para as crianças desde bebês que residem no município de Macaé, a Secretaria Municipal de Educação propõe ampliação no atendimento de matrículas a partir de 1 ano, 11 meses e 29 dias, faixa etária ainda não atendida nos editais de pré-matricula, demarcadas pela data de corte em 31 de março, assim como é para todas as etapas da Educação Infantil.
- Cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil em seu Art. 4º, que define a criança como sujeito histórico e de direitos - que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
- Incremento de práticas pedagógicas junto a estas crianças, entendendo-as como bebês, sujeitos de tenra idade, que precisam da prática de experiências educativas significativas, em ambientes coletivos, para o desenvolvimento integral da infância, ou seja, quanto melhor for a qualidade das propostas pedagógicas ofertadas e vivenciadas por eles, em interações e brincadeiras com seus pares e com adultos, mais pleno se dará o prosseguimento das aprendizagens.
- Primícia de competências e habilidades específicas para a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, o que exige sutileza e afeto nas relações desenvolvidas com bebês;
- Fortalecimento da formação continuada de todos os profissionais da infância que atuam no cotidiano escolar, a fim de que tal prática reflita diretamente no desenvolvimento integral e pleno da criança desde bebê.
- Desenvolvimento do Cuidar e Educar como Direito da criança, validando a escola como espaço institucional social constituído, de garantia de direitos em meio à complexidade do desenvolvimento integral, a partir de variadas experiências de crescimento das crianças, em todos os aspectos.

1.4 Estrutura do Documento:

A estrutura do documento não possui uma numeração própria e segue a que faz parte da organização definida no Caderno de Orientações Pedagógicas para a Educação Infantil (COP):

1.1 Um Breve Histórico

2.2.1 Concepções de Crianças desde Bebê

2.3 1 Considerações Curriculares sobre Bebês de 0 a 2 anos - Tendo em vista as especificidades das crianças desde bebês, as Unidades Escolares na organização de sua proposta pedagógica e curricular devem: (21 recomendações).

5 Especificações Etárias de 0 a 2 anos - Alguns marcos do desenvolvimento desta faixa etária (18 recomendações)

8 Cuidar e Educar: A escola como espaço de acolhimento

8.1 Saúde e Bem-Estar na perspectiva de Bebês

8.2 Período de Adaptação e de Acolhimento

8.3 Em busca da Autonomia

8.4 Orientações para o Banho

8.5 Orientações para o período de Desfralde

8.6 Orientações e Cuidados para os Horários das Refeições

8.7 Orientações para a Higiene Oral – Escovação

8.8 Orientações para lidar com a Fase Oral na Educação Infantil: Mordidas

8.9 Comunicação Não Verbal e Violência Simbólica

10 Organização dos Tempos, Espaços, Materiais, Relações e Segurança dos Bebês

11 Avaliação: Ação e Reflexão Permanente

13.1 O Papel do Professor na Escola de Bebês e Crianças bem pequenas

14 Berçário - Práticas em que as Crianças (possibilidades no cotidiano de bebês - só podem ser utilizadas no campo de experiência indicado):

O eu, o outro e o nós / Corpo, gestos e movimentos / Traços, sons, cores e formas / Escuta,

Parecer CME 02/2025 (Currículo dos bebês) – p. 2/4



fala, pensamento e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

2 CONSIDERAÇÕES / RECOMENDAÇÕES:

O atendimento aos bebês, crianças da faixa etária de 0 a 2 anos exige atenção especial aos marcos do desenvolvimento, saúde física e segurança e que, nesse sentido o CME entende que tais condições precisam estar descritas no documento de referência. Assim, durante a Plenária (reunião ordinária) convocada por Edital publicado em 01/08/2025, no Diário Oficial de Macaé, edição 1.257, ano VI, página 9, o documento foi explicado pelas representantes da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Executiva da Educação Básica, Professora Supervisora de Ensino Raquel Correa Moreira Simões e Professora Orientadora Pedagógica Maria Consuelo Ribeiro Damaso. Os Conselheiros presentes dialogaram sobre o documento considerando que ele não deve ter sua estrutura inserida no COP, já devidamente aprovado pelo CME, deve ser um Anexo a ele, com as devidas numerações e atendimento. Necessário se faz acrescentar também as recomendações a seguir, seja em forma de protocolo ou de orientações imprescindíveis às necessidades dos bebês e que devem estar presentes no documento específico.

a) Estrutura da escola e das salas de aula: ambiente físico seguro e estimulante com espaços adequados, ou seja, salas que possuam áreas para atividades, repouso e alimentação. Estas salas devem ter fácil acesso ao pátio ou áreas externas, permitindo a interação com o ambiente externo e a realização de atividades ao ar livre. Necessitam ter boa iluminação e ventilação natural, com janelas que permitam a visibilidade para o ambiente externo. O mobiliário precisa ser seguro, adaptado à altura das crianças, e de fácil limpeza, além de permitir diferentes arranjos para estimular a interação e a exploração. Se necessário, rampas de acesso, banheiros acessíveis, locais para higiene pessoal, como lavatórios acessíveis, e áreas para a manipulação e armazenamento de alimentos, de acordo com as normas de segurança. O espaço deve ser organizado de forma a favorecer a exploração, a interação e o desenvolvimento da autonomia das crianças, com áreas definidas para atividades específicas. Necessita ainda de equipamentos de segurança, tais como protetores de tomada, grades em janelas, entre outros e, também de disponibilidade de materiais para atendimento de emergência (primeiros socorros).

b) Material Didático-Pedagógico: brinquedos e materiais educativos devem ser seguros, não tóxicos e adequados ao desenvolvimento motor e sensorial dos bebês, objetivando estimular a exploração e o aprendizado, como, por exemplo, cantinhos de leitura e de atividades sensoriais, sempre priorizando ambientes tranquilos, acolhedor e seguros, com espaços para descanso e atividades que respeitem o ritmo das crianças. Por ser a educação inclusiva e as escolas receberem bebês Portadores de Necessidades Especiais (PCDs), o material didático-pedagógico e os recursos/materiais pedagógicos devem ser acessíveis a eles, permitindo e garantindo a eles a equidade de pessoa com deficiência e a promoção da inclusão.

c) Profissionais da Educação: equipe de profissionais qualificados (docentes, auxiliares, gestores e orientadores pedagógicos e educacionais) com formação e experiência em Educação Infantil, especialmente na primeira infância, havendo necessidade de, pelo menos, um docente e um auxiliar com formação para o atendimento à Educação Inclusiva. Acrescenta-se a essa formação as noções básicas de Primeiros Socorros (Lei nº 13.722, denominada Lei Lucas, de 04/10/2018) e um Manual de Boas Práticas que oriente os profissionais acerca de cuidados pessoais necessários a quem cuida de bebês. Atualização constante desses profissionais sobre as melhores práticas a serem desenvolvidas na Educação Infantil. Urge a presença de um auxiliar de serviços escolares para acompanhar de perto as crianças, especialmente, as que apresentam deficiências e transtornos. O foco da formação e da prática deve ser o respeito às etapas de desenvolvimento de cada criança, a descoberta por meio do brincar, o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos bebês. Cabe a todos os profissionais de educação presentes nas escolas onde estão os bebês, o reconhecimento da necessidade de adaptação do atendimento às necessidades individuais de cada criança, considerando suas características e ritmo de desenvolvimento, propiciando acompanhamento individualizado, por meio de monitoramento do desenvolvimento de cada uma e ajustes no plano de cuidado e estímulo, se necessário.

d) Parcerias e intersetorialidade: a responsabilidade com as crianças inicia-se no ambiente familiar que deve cuidar delas de forma integral, porém a sociedade governamental não se exime de também se fazer presente, dividindo com ela tal incumbência no que se refere à educação que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEM nº 9.394/1996) é responsabilidade da escola, da família e do Estado (§ 1º do Art. 1º, Art. 2º). Portanto, no ambiente



escolar deve haver momentos de interação dos pais e/ou responsáveis na educação dos bebês, ter um Conselho Escolar sempre presente (vide incisos e parágrafos do Art. 14 da LDB). Os bebês demandam atendimentos e cuidados da saúde, portanto, intersetorialidade com profissionais médicos pediatras, nutricionistas, fonoaudiólogos, terapeutas e outros, com contato permanente e visitas com agendamento em cronograma prévio. Não se trata de assistencialismo, mas de exigências considerando a faixa etária.

e) Unidades de atendimento e matrícula; necessário se faz atenção especial às unidades escolares aptas ao atendimento de bebês, portanto, todas as recomendações supracitadas devem ser observadas, bem como os setores administrativos onde as escolas estão localizadas, definindo os critérios de escolha, sobremaneira, considerando as vulnerabilidades sociais. A demanda pela matrícula deverá extrapolar as expectativas, portanto, urge critérios bem claros de quem será atendido, mesmo já tendo sido definido o corte da faixa etária em 31/03 do ano corrente. O município, pela Portaria SEMED nº 100/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM), ed. 1233, de 26/06/25, p. 5-7 já instituiu e regulamentou a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macaé, aprovada pelo CME, Parecer nº 01/2025, de 16/06/2025, porém, como ainda não há uma definição informada acerca de critérios para definição real dessa política, o atendimento aos bebês deve ser iniciado gradativamente, ou seja, em horário parcial, em um mínimo de unidades escolares, aumentando o atendimento ano a ano, em cronograma já previamente definido. Necessário se faz, portanto, avaliações contínuas para conhecimento e resolução das possíveis “dificuldades” para saná-las antes de ampliar o atendimento, com envio de algum instrumento de avaliação da implementação ao CME, objetivando acompanhamento e monitoramento, por ser o Conselho Municipal de Educação (CME) órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2).

3 CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

A Plenária do Conselho Municipal, após ouvir as representantes da Secretaria Executiva de Educação Básica – Coordenadoria Pedagógica de Educação Básica, dialogou com aprofundamento sobre o documento analisado. Considerou a necessidade de elaboração de PROTOCOLOS acerca de cada orientação que elencou como imprescindíveis às necessidades dos bebês e que devem estar presentes no documento específico. Neste contexto, estes protocolos devem retratar todas as ações realizadas com os bebês desde o momento em que são deixados no ambiente escolar pelos pais e/ou responsáveis até a entrega deles, na saída. Devem instruir o quê, onde, o porquê e quando cada ação foi realizada, uniformizando nas unidades que receberem os bebês os mesmos procedimentos, tais como alimentação, troca de fraldas, banho, descarte de material utilizado, enfim, cada ação que precisa se fazer presente. Assim, por unanimidade **APROVOU O CURRÍCULO DOS BEBÊS COM RECOMENDAÇÕES / EXIGÊNCIAS** a serem providenciadas no documento, sendo os protocolos elaborados e as alterações realizadas, enviados ao CME antes de sua publicação / divulgação oficial.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Bianca Kersbaumer Nogueira – Representação Governamental
Cecília Ângela Ribeiro dos Santos – Representação Governamental
Dulce Helena Nascimento Francisco – Representação não governamental
Emerson Peçanha Maia – Representação não governamental
Fernando Carlos Rosa Fernandes – Representação não governamental
Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero – Representação Governamental
Ivanildo Lúcio do Amaral Drumond – Representação governamental
José Carlos Moreira França – Representação governamental
Livia Xavier Alcântara dos Santos – Representação Governamental

Macaé, 05 de agosto de 2025

Emerson Peçanha Maia – Vice-Presidente do CME